ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR- Nº 191/2026

UASG 981981
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42700008, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R$ 366.985,69 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 18/09/2026 ÀS 08H00, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9CD1-B521-7DDF-D607 e informe o código 9CD1-B521-7DDF-D607

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2026.

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Av. Jornalista. Assis Chateaubriand, 1376 - Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58414-060, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42700008, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O valor total estimado para esta licitação é de **R$ 366.985,69 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<www.gov.br/compras>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes N° 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Cooperativas;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

4.1.1. Valor, unitário, e total do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado aberto e fechado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado **SORTEIO** entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

5.25.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

5.25.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.25.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

5.25.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-**XX**

5.25.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.X**XX**/0001-XX

5.25.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

5.25.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

5.25.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

5.25.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

5.25.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d", acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Com o intuito de subsidiar, mas não se limitando, o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e eventual reprogramação do cronograma físico-financeiro, bem como fundamentar reajustamento (sentido amplo), aditamentos ou outras providências administrativas necessárias à boa execução do contrato, em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado para apresentar à

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo Poder Público. Ademais, deverá apresentar o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <pregoes@campinagrande.pb.gov.br> ou <cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [<cdc.campinagran.de>].

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <pregoes@campinagrande.pb.gov.br> ou <cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação formal.

11.7.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e acompanhado de justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.7.2. Caso o convocado, de forma injustificada, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

11.7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º, Lei 14.133/21).

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através dos e-mails: <pregoes@campinagrande.pb.gov.br>.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.12.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Preços

11.12.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.013/2026

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 999/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42700008, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	NOME DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	**EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	1	**AR CONDICIONADO** - Equipamento de climatização tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo quente e frio,, indicado para consultórios e salas administrativas. Deve possuir função de controle de temperatura, baixo nível de ruído, filtro de ar removível e lavável, funcionamento em 220V, e dimensões compatíveis com instalação em parede.	UND.	15	R$ 2.028,83	R$ 30.432,45
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 30.432,45 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)							
2	**DIADNÓSTICO E AVALIAÇÃO CLÍNICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	2	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO** - Balança eletrônica digital destinada à aferição de peso corporal de adultos, com capacidade mínima de 200 kg, graduação de no máximo 100 g, visor digital de fácil leitura, preferencialmente em LED ou LCD, plataforma em material resistente com superfície antiderrapante, estrutura em aço carbono ou material equivalente com pintura eletrostática e de fácil higienização, indicada para uso em Unidades Básicas de Saúde e Policlínicas, conforme padrões adotados em especificações do SISMOB e plataformas do Governo Federal, com dimensões mínimas aproximadas de 0,30 m de altura, 0,35 m de largura e 0,45 m de profundidade, podendo possuir base estável com pés antiderrapantes, funcionamento por bateria ou bivolt automático, com desligamento automático e garantia mínima conforme normas vigentes.	UND.	5	R$ 1.421,08	R$ 7.105,40
		3	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL** - Balança eletrônica digital destinada à aferição de peso corporal de crianças e lactentes, com capacidade mínima de 15 kg, graduação de no máximo 5 g, visor digital de fácil leitura em LED ou LCD, equipada com bandeja anatômica em material resistente, removível e de fácil higienização, estrutura em plástico de alta resistência ou material equivalente, indicada para uso em Unidades Básicas de Saúde, maternidades e serviços assistenciais, conforme padrões,com dimensões mínimas aproximadas de 0,15	UND.	5	R$ 1.083,16	R$ 5.415,80

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

			m de altura, 0,55 m de largura e 0,35 m de profundidade, base estável com pés antiderrapantes, funcionamento por bateria e/ou bivolt automático, com desligamento automático e garantia mínima conforme normas vigentes.				
		4	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** - Indicado para ausculta cardíaca, pulmonar e outros sons clínicos, composto por auscultador com diafragma de alta sensibilidade e campânula em aço inoxidável ou liga metálica resistente, tubo em PVC ou material equivalente, flexível, durável e de fácil higienização, olivas auriculares macias e anatômicas que proporcionam vedação acústica adequada, hastes metálicas ajustáveis com mola interna para melhor adaptação ao usuário, livre de látex, conforme padrões adotados em especificações de licitações do Governo Federal, com dimensões aproximadas de comprimento total mínimo de 70 cm, diâmetro do diafragma entre 4,0 cm e 4,5 cm, peso leve para uso contínuo, garantindo conforto, precisão na ausculta e resistência para uso em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e demais serviços assistenciais.	UND.	4	R$ 390,25	R$ 1.561,00
		5	**OFTALMOSCÓPIO** - portátil destinado à avaliação do fundo de olho, indicado para uso em exames clínicos em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios, com cabeçote em material resistente de alta durabilidade, sistema de iluminação em LED de alta eficiência e longa vida útil, proporcionando luz branca, homogênea e de alta intensidade, com ajuste de foco por disco de lentes com no mínimo 19 dioptrias (positivas e negativas), seleção de aberturas e filtros para diferentes tipos de exame, cabo ergonômico em material metálico ou plástico de alta resistência, com alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas, interruptor liga/desliga integrado, com dimensões aproximadas de 0,20 m de comprimento total e cabeçote com cerca de 0,05 m de largura, acondicionado em estojo para transporte e proteção, garantindo precisão, praticidade e segurança na realização de exames oftalmológicos.	UND.	5	R$ 1.818,92	R$ 9.094,60
		6	**OTOSCÓPIO SIMPLES** - Portátil destinado à avaliação do conduto auditivo externo e membrana timpânica, indicado para uso em exames clínicos em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios, com cabeçote em material resistente de alta durabilidade, sistema de iluminação em LED de alta eficiência e longa vida útil, proporcionando luz branca e homogênea, lente com ampliação mínima de 3 vezes, espéculos reutilizáveis ou descartáveis em diferentes tamanhos, cabo ergonômico em material metálico ou plástico de alta resistência, com alimentação por pilhas ou	UND.	10	R$ 1.282,88	R$ 12.828,80

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

			bateria recarregável, interruptor liga/desliga integrado, com dimensões aproximadas de 0,18 m de comprimento total e cabeçote com cerca de 0,04 m de largura, acondicionado em estojo para transporte e proteção, garantindo praticidade, segurança e eficiência na realização de exames otológicos.				
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 36.005,60 (TRINTA E SEIS MIL CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							
3	**REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	7	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** - destinada exclusivamente ao armazenamento de vacinas, com gabinete externo confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, gabinete interno em material não corrosivo como aço inox ou poliestireno de alto impacto, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC, porta com vedação hermética, preferencialmente em vidro duplo com sistema antiembaçante ou porta sólida, equipada com sistema de refrigeração por compressor de alta eficiência, circulação de ar forçada e homogênea, controle eletrônico de temperatura com faixa de operação entre +2°C e +8°C, uso exclusivo para vacinas, com painel digital de fácil leitura, registro de temperaturas mínima e máxima, alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia, sistema de segurança com chave, prateleiras internas reguláveis em aço inox ou material resistente, indicada para uso em salas de vacina conforme normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) , com capacidade mínima de 120 litros, dimensões aproximadas de 0,85 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, funcionamento em energia elétrica bivolt automático ou 220V, com bateria para manutenção dos alarmes em caso de interrupção de energia, garantindo estabilidade térmica e segurança na conservação das vacinas.	UND.	4	R$ 16.332,94	R$ 65.331,76
		8	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR** - estinada exclusivamente ao armazenamento de vacinas, com sistema de alimentação por energia solar fotovoltaica, composta por gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável, gabinete interno em material não corrosivo como aço inox ou poliestireno de alto impacto, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC, porta com vedação hermética, preferencialmente em vidro duplo com sistema antiembaçante ou porta sólida, equipada com sistema de refrigeração de alta eficiência com compressor de baixo consumo ou tecnologia específica para	UND.	1	R$ 27.640,67	R$ 27.640,67

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

			energia solar, circulação de ar forçada e homogênea, controle eletrônico de temperatura com faixa de operação entre +2°C e +8°C, painel digital de fácil leitura, registro de temperaturas mínima e máxima, alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta e falha no sistema, sistema de segurança com chave, prateleiras internas reguláveis em material resistente, indicada para uso em salas de vacina, especialmente em áreas remotas, conforme normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) ,com capacidade mínima de 100 litros, dimensões aproximadas de 0,90 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, acompanhada de kit fotovoltaico composto por placas solares, controlador de carga, baterias estacionárias para autonomia mínima de 48 a 72 horas sem incidência solar, inversor quando aplicável, garantindo funcionamento contínuo, estabilidade térmica e segurança na conservação das vacinas.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 92.972,43 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)							
4	**APOIO A PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	9	**CARRO DE CURATIVOS** - confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, estrutura resistente e de fácil higienização, composto por no mínimo duas prateleiras ou bandejas superiores com bordas elevadas para segurança dos materiais, podendo conter gaveta(s) para armazenamento de insumos, suporte lateral para balde e bacia em aço inox, além de suporte para descarte de resíduos quando aplicável, equipado com quatro rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas, sendo dois com sistema de freio para maior estabilidade, indicado para uso em ambientes assistenciais como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e unidades hospitalares, com dimensões mínimas aproximadas de 0,80 m de altura, 0,60 m de comprimento e 0,40 m de largura, garantindo organização, mobilidade e segurança durante a realização de curativos e procedimentos.	UND.	5	R$ 1.171,51	R$ 5.857,55

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES MEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

		10	**CARRO MACA SIMPLES HOSPITALAR** - destinado ao transporte e acomodação de pacientes em unidades de saúde, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Leito fixo com base em chapa de aço ou estrutura tubular com suporte para colchão, equipado com colchão em espuma de poliuretano de alta densidade (D28 ou superior), revestido em courvin ou material sintético impermeável, lavável e de fácil assepsia. Deve possui cabeceira regulável por sistema manual (cremalheira ou similar), permitindo ajuste de inclinação mínima de 0° a 60°. Dotado de grades laterais de proteção em aço carbono ou aço inox, rebatíveis. Equipado com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas (100 mm de diâmetro), sendo pelo menos dois com sistema de freio de ação dupla, garantindo estabilidade e segurança. Base reforçada com suporte para soro (haste em aço inox ou aço cromado, removível e com regulagem de altura) e para-choques de proteção nos quatro cantos. Capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos uniformemente. Dimensões aproximadas do equipamento: comprimento total entre 1,90 m e 2,00 m, largura entre 0,60 m e 0,70 m, altura do leito entre 0,75 m e 0,85 m. Colchão com espessura mínima de 5 cm.	UND.	5	R$ 2.636,66	R$ 13.183,30
		11	**MESA DE MAYO** - confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, estrutura resistente, estável e de fácil higienização, composta por bandeja superior em aço inox com bordas elevadas para acondicionamento seguro de instrumentais e materiais, com altura regulável por sistema de manopla ou ajuste mecânico, base em formato “H” ou “U” para melhor encaixe sob leitos e macas, equipada com rodízios giratórios de no mínimo 2 polegadas, sendo pelo menos dois com sistema de freio, indicada para uso em ambientes assistenciais como salas de procedimentos, centros cirúrgicos e Unidades Básicas de Saúde, com dimensões mínimas aproximadas da bandeja de 0,45 m de comprimento por 0,30 m de largura, altura ajustável entre 0,80 m e 1,20 m, garantindo praticidade, mobilidade e segurança no apoio de materiais durante procedimentos.	UND.	5	R$ 557,50	R$ 2.787,50

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F1BD-B024 e informe o código C971-9396-F1BD-B024

		12	**MESA AUXILIAR** - de uso geral, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, estrutura resistente, estável e de fácil higienização, composta por tampo superior liso e, opcionalmente, prateleira inferior para apoio de materiais, com acabamento sem arestas cortantes, indicada para uso em ambientes administrativos e assistenciais como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 0,80 m de comprimento e 0,50 m de largura, suportando carga mínima distribuída de 30 kg, equipada com pés fixos com sapatas antiderrapantes ou, opcionalmente, rodízios para facilitar a mobilidade, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança no uso diário.	UND.	5	R$ 679,45	R$ 3.397,25
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 25.225,60 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE ECINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							
5	**MOBILIÁRIO CLÍNICO ASSISTENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	13	**MESA DE EXAMES CLÍNICOS** - com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização, cabeceira reclinável com regulagem manual por cremalheira, suporte para papel lençol, pés fixos com ponteiras de borracha antiderrapante, indicada para uso em consultórios e salas de atendimento em Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,80 m de altura, suportando carga mínima de 150 kg distribuídos, garantindo conforto, segurança e praticidade durante a realização de exames clínicos.	UND.	5	R$ 3.155,43	R$ 15.777,15
		14	**MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CLÍNICOS** - com estrutura reforçada confeccionada em aço carbono de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização, dividida em seções com encosto reclinável e assento fixo, equipada com perneiras anatômicas ajustáveis em altura e posição, com suporte para lençol descartável, gaveta coletora em aço inox ou material resistente, pés fixos com base ampliada e ponteiras antiderrapantes, garantindo maior estabilidade, indicada para uso em consultórios ginecológicos, Unidades Básicas de Saúde e policlínicas,com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,65 m de largura e 0,80 m de altura, suportando carga mínima de 200 kg distribuídos, garantindo	UND.	5	R$ 1.771,00	R$ 8.855,00

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

			segurança, conforto e durabilidade para atendimento de pacientes com maior peso.				
		15	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** - confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou estrutura em aço inoxidável, degraus revestidos com material antiderrapante em borracha ou PVC de alta resistência, proporcionando segurança ao usuário, estrutura firme, estável e de fácil higienização, indicada para auxílio no acesso a macas, leitos e mesas de exame em ambientes assistenciais como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e unidades hospitalares, com dimensões mínimas aproximadas de 0,40 m de altura, 0,40 m de largura e 0,50 m de profundidade, suportando carga mínima de 120 kg, equipada com pés com ponteiras de borracha antiderrapante para maior estabilidade e segurança.	UND.	15	R$ 396,67	R$ 5.950,05
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 30.582,20 (TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)							
6	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO CLÍNICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	16	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** - indicado para iluminação auxiliar em exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou material equivalente resistente à corrosão, haste flexível (tipo gooseneck) que permite ajuste preciso do foco de luz, cúpula em material metálico ou plástico de alta resistência, fonte de iluminação em LED de alta eficiência, baixo consumo e longa vida útil, proporcionando luz branca fria e uniforme, com intensidade adequada para uso clínico, base estável com pedestal fixo ou móvel com rodízios, com dimensões mínimas aproximadas de 1,50 m de altura total ajustável, base com diâmetro mínimo de 0,40 m, haste flexível com comprimento mínimo de 0,50 m, alimentação elétrica bivolt automático ou 220V, garantindo estabilidade, durabilidade e eficiência na iluminação em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios.	UND.	5	R$ 782,33	R$ 3.911,65
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R$ 3.911,65 (TRÊS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)							
7	**MOBILIÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	17	**ARMÁRIO METÁLICO** - confeccionado em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó de alta resistência à corrosão, contendo duas portas com fechamento por chave tipo yale e sistema de travamento seguro, dotado de no mínimo três prateleiras internas reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e acondicionamento de materiais administrativos ou assistenciais, com dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, espessura mínima da chapa de 0,60 mm (chapa 24 ou superior), capacidade mínima de carga de 20 kg por	UND.	10	R$ 1.428,27	R$ 14.282,70

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLNEY BRAGA DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B024 e informe o código C971-9396-4120-B024

			prateleira distribuídos uniformemente, na cor cinza ou similar, equipado com pés com sapatas plásticas ou niveladores.				
		18	**ARMÁRIO VITRINE** - confeccionado em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, portas com visor em vidro temperado transparente, estrutura resistente e de fácil higienização, com sistema de fechamento por chave e puxadores ergonômicos, contendo no mínimo três prateleiras internas reguláveis em altura, indicado para armazenamento, organização e visualização de materiais, medicamentos ou insumos em ambientes assistenciais, atendendo a padrões utilizados em especificações do SISMOB e plataformas do Governo Federal, com dimensões mínimas de 1,60 m de altura, 0,80 m de largura e 0,40 m de profundidade, espessura mínima da chapa de 0,60 mm (chapa 24 ou superior), prateleiras com capacidade mínima de 20 kg distribuídos uniformemente, na cor branca, cinza ou similar, com pés fixos ou sapatas niveladoras.	UND.	5	R$ 1.605,89	R$ 8.029,45
		19	**CADEIRA** - fixa sem rodízios, com estrutura metálica reforçada em aço carbono, pintura eletrostática a pó de alta resistência, assento e encosto anatômicos em material resistente e lavável, podendo ser em polipropileno ou estofado revestido em courvin ou material equivalente, de fácil higienização, indicada para uso em salas administrativas, consultórios e recepções, conforme padrões adotados em especificações de licitações do Governo Federal, devendo suportar carga mínima de 120 kg, com dimensões mínimas aproximadas de 0,80 m de altura total, 0,45 m de largura, 0,50 m de profundidade, altura do assento em relação ao piso entre 0,45 m e 0,48 m, equipada com pés fixos com sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança ao usuário.	UND.	66	R$ 341,90	R$ 22.565,40
		20	**CADEIRA PARA OBESO** - fixa reforçada para pessoa obesa, sem rodízios, com estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó, assento e encosto anatômicos ampliados, podendo ser em polipropileno de alta densidade ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização, indicada para uso em ambientes assistenciais e administrativos como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e recepções, com capacidade mínima de carga de 200 kg, dimensões mínimas aproximadas de 0,85 m de altura total, 0,60 m de largura do assento, 0,55 m de profundidade do assento, altura do assento em relação ao piso entre 0,45 m e	UND.	4	R$ 2.232,30	R$ 8.929,20

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B024 e informe o código C971-9396-4120-B024

			0,50 m, encosto com largura mínima de 0,50 m, equipada com pés fixos com sapatas antiderrapantes e estrutura reforçada com travessas de sustentação, garantindo estabilidade, conforto e segurança ao usuário.				
		21	**LONGARINA** - 03 lugares, com estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, composta por base com pés niveladores ou sapatas antiderrapantes, sem rodízios, assentos e encostos individuais anatômicos em polipropileno de alta densidade ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, resistente e de fácil higienização, com apoio estrutural reforçado, indicada para uso em recepções, salas de espera e ambientes institucionais como Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, devendo suportar carga mínima de 120 kg por assento, com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento total, 0,50 m de profundidade, 0,80 m de altura total, altura do assento em relação ao piso entre 0,45 m e 0,48 m, largura mínima de 0,45 m por assento, garantindo conforto, estabilidade e durabilidade para uso contínuo.	UND.	22	R$ 817,91	R$ 17.994,02
		22	**MESA DE ESCRITÓRIO** - confeccionada em madeira MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico ou similar, superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização, estrutura com pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou painel em madeira, com acabamento em bordas protegidas por fita de PVC, indicada para uso administrativo em ambientes institucionais como Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 1,20 m de largura e 0,60 m de profundidade, podendo possuir gaveteiro fixo ou móvel com no mínimo duas gavetas, com sistema de corrediças metálicas e fechadura com chave, suportando carga mínima distribuída de 40 kg, na cor branca, cinza ou amadeirada, garantindo funcionalidade, durabilidade e organização do ambiente de trabalho.	UND.	9	R$ 892,87	R$ 8.035,83
		23	**MESA PARA COMPUTADOR** - confeccionada em madeira MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico ou similar, superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização, estrutura com pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou painel em madeira, com acabamento em bordas protegidas por fita de PVC, possuindo espaço para CPU, teclado e monitor,	UND.	10	R$ 288,15	R$ 2.881,50

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F1BD-B724 e informe o código C971-9396-F1BD-B724

			podendo conter prateleira deslizante para teclado e suporte inferior para gabinete, indicada para uso em ambientes administrativos como Unidades Básicas de Saúde e policlínica, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 0,90 m de largura e 0,50 m de profundidade, suportando carga mínima distribuída de 30 kg, na cor branca, cinza ou amadeirada, garantindo funcionalidade, organização e durabilidade no uso diário.				
		24	**MESA PARA IMPRESSORA** - confeccionada em madeira MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico ou similar, superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização, estrutura com pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou painel em madeira, com acabamento em bordas protegidas por fita de PVC, podendo possuir prateleira inferior para armazenamento de papel ou suprimentos, indicada para uso em ambientes administrativos como Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 0,60 m de largura e 0,50 m de profundidade, suportando carga mínima distribuída de 40 kg, na cor branca, cinza ou amadeirada, garantindo estabilidade, organização e durabilidade no apoio de equipamentos de impressão.	UND.	4	R$ 202,00	R$ 808,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R$ 83.526,10 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)							
8	**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	25	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e	UND.	10	R$ 3.968,00	R$ 39.680,00

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

			acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
		26	**IMPRESSORA A LASER (COMUM)** - Impressora laser monocromática indicada para uso administrativo em ambientes institucionais, com tecnologia de impressão a laser, velocidade mínima de 20 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 dpi, memória interna compatível com a demanda, conectividade via USB e, preferencialmente, rede Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com sistemas operacionais usuais, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas e bandeja de saída compatível, impressão em papel formato A4, carta e ofício, com ciclo mensal de trabalho adequado ao uso contínuo, com dimensões máximas aproximadas de 0,30 m de altura, 0,40 m de largura e 0,35 m de profundidade, estrutura compacta, de fácil instalação e manutenção, alimentação elétrica bivolt automático ou 220V, acompanhada de cartucho inicial e cabos necessários para funcionamento.	UND.	3	R$ 3.189,87	R$ 9.569,61
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R$ 49.249,61 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)							
9	**ÁUDIO VISUAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	27	**TELEVISOR** - tipo LED destinado ao uso em ambientes institucionais, com tela plana de no mínimo 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, com tecnologia de imagem LED, painel de alta qualidade com bom ângulo de visão, equipado com entradas HDMI e USB, podendo possuir conectividade Wi-Fi e função Smart TV, áudio integrado com potência compatível ao ambiente, estrutura em material resistente, de fácil limpeza e instalação, indicado para uso em salas administrativas, recepções e ambientes educacionais em Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões aproximadas de 0,55 m de altura, 0,90 m de largura e 0,08 m de profundidade (sem base), acompanhando base de apoio ou compatível com suporte de parede padrão VESA, alimentação elétrica bivolt automático ou 220V, garantindo qualidade de imagem, durabilidade e funcionalidade para uso contínuo.	UND.	5	R$ 1.421,26	R$ 7.106,30
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R$ 7.106,30 (SETE MIL CENTO E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)							
10	**MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	28	**BALDE A PEDAL** - Balde para resíduos com acionamento por pedal, confeccionado em polipropileno ou plástico de alta resistência, com tampa articulada acionada por pedal metálico ou reforçado, dispensando o contato manual e garantindo maior biossegurança, estrutura resistente a impactos, de fácil higienização e com superfície lisa, indicado para uso em ambientes assistenciais como Unidades Básicas de Saúde e Policlínicas,	UND.	10	R$ 282,99	R$ 2.829,90

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F1BD-B024 e informe o código C971-9396-F1BD-B024

			com capacidade mínima de 30 litros, dimensões aproximadas de 0,45 m de altura, 0,35 m de largura e 0,35 m de profundidade, equipado com aro interno para fixação de saco plástico, base com pés antiderrapantes e cor branca, cinza ou conforme padronização institucional.				
		29	**CAIXA TÉRMICA** - Caixa térmica 120L aspercar rotomoldagem pode ser utilizada tanto para conservar a temperatura de produtos gelados ou quentes por um longo período de tempo; fabricada em polietileno, caixa leve e resistente. acabamento sem soldas ou emendas. dimensão: altura (cm): 52, largura (cm): 45, comprimento (cm): 83.	UND.	5	R$ 1.028,77	R$ 5.143,85
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 7.973,75 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)							
VALOR TOTAL R$: 366.985,69 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)							

1.2. Os produtos ofertados deverão atender às especificações descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, observando, as mesmas características de qualidade técnica, desempenho e funcionalidade estabelecidas, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nas Justificativas para pregão.

1.5. O prazo de vigência contratual será contado a partir da publicação do extrato do contrato até o dia **31 de dezembro de 2026**, período este considerado necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos e materiais permanentes, garantia e eventuais obrigações acessórias, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde do Município de Campina Grande/PB, contemplando equipamentos médicos para salas de

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F12D-B724 e informe o código C971-9396-F12D-B724

curativos, salas de imunização e consultórios, mobiliário clínico e administrativo, equipamentos de informática e de climatização, conforme especificações detalhadas na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão atender a padrões de qualidade, durabilidade e eficiência que assegurem sua utilização contínua pelas unidades de saúde, com garantia mínima de 3 (três) meses, observando-se ainda critérios de eficiência energética e menor impacto ambiental, sempre que aplicável, conforme detalhado no item de sustentabilidade.

3.3. A descrição detalhada da solução, com a fundamentação técnica de cada item, encontra-se pormenorizada na Proposta InvestSUS nº 24513574000125004, que integram o presente processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: os equipamentos e materiais permanentes deverão atender a critérios de eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental, sempre que aplicável; sempre que possível, os materiais e embalagens deverão ser de origem reciclável, biodegradável ou sustentável, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a gestão adequada dos resíduos; e será considerada, ainda, a adoção de práticas logísticas sustentáveis por parte dos fornecedores, como o uso de transportes com menor emissão de gases poluentes ou alternativas mais eficientes na distribuição dos produtos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida subcontratação do objeto principal, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens, devendo o fornecedor responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, inclusive quanto à entrega, garantia e conformidade com as especificações técnicas.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e tendo em vista as características do objeto contratual, não será exigida garantia contratual da empresa adjudicatária. Tal dispensa encontra respaldo para evitar ônus desnecessário à contratada, o que poderia impactar/restringir a competitividade do certame, afastando licitantes interessados, especialmente empresas de pequeno e médio porte. Assim, atendendo o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Rua Inácio Menezes, nº 90 B, Bairro Velame, Campina Grande - PB (**GALPÃO DA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LIGADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**), em horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo, excepcionalmente, o local de entrega ser alterado mediante solicitação formal da Administração Pública, sem ônus adicional para a contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo 03 (três) meses após o recebimento definitivo. Além de respeitar as condições e prazos estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLNEI RAQUEL MELO DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F1D7-B724 e informe o código C971-9396-F1D7-B724

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLNEI RAQUEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

7.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBUTTEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F1D7-B724 e informe o código C971-9396-F1D7-B724

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathrm{I} = \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\mathrm{II} = \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$\mathrm{III} = \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.20.1. A exigência de um capital mínimo é necessária para contratação, pois serve como um indicador de solidez financeira da empresa, permitindo à Administração Pública mitigar o risco de contratar com fornecedores que possam ter dificuldades para executar o objeto contratado.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLNEI RAQUEL DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar o fornecimento anterior de equipamentos médicos, mobiliário hospitalar ou correlatos, compatíveis em características com o objeto da presente licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. As exigências de Qualificação Técnica justificam-se, inicialmente, pela necessidade de comprovação de que a empresa possui capacidade técnica para fornecer os itens licitados com a qualidade exigida. Ademais, por se tratar de equipamentos a serem utilizados em nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), faz-se necessária a observância de requisitos relacionados ao desempenho adequado, à segurança operacional, à eficiência energética e à conformidade com as normas técnicas vigentes. Por fim, tais exigências visam assegurar o comprometimento quanto ao correto fornecimento dos itens, servindo como forma de comprovar que a empresa possui experiência comprovada no fornecimento do objeto licitado ou de equipamentos similares.

9.3.1. A exigência encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer documentação relativa à qualificação técnica, desde que compatível e proporcional ao objeto da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas, sim, instrumento de garantia da adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 366.985,69** (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 42700008, transferidos por meio da Portaria GM/MS nº 7.769/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campina Grande.

Assinado por 1 pessoa: CESAR WOLFENBRAQUE MEIRELLES ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-F1D7-B724 e informe o código C971-9396-F1D7-B724

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 16010000;

III) Programa de Trabalho: 10 301 1001 1003 - Implantação, construção e ampliação de equipamentos e serviços de Atenção Primária;

IV) Elemento de Despesa: 4490.52.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

CESAR MOREIRA GOMES

Diretor de Atenção Primária à Saúde

Assinado por 1 pessoa: CESAR MOREIRA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C971-9396-4120-B724 e informe o código C971-9396-4120-B724

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C177-8C96-218D-BC24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CESAR MOREIRA GOMES (CPF 050.XXX.XXX-12) em 10/08/2026 08:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C177-8C96-218D-BC24

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.013/2026

APÊNDICE DO ANEXO I:

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE	NOME DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	**EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	1	**AR CONDICIONADO** - Equipamento de climatização tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo quente e frio,, indicado para consultórios e salas administrativas. Deve possuir função de controle de temperatura, baixo nível de ruído, filtro de ar removível e lavável, funcionamento em 220V, e dimensões compatíveis com instalação em parede.	UND.	15	R$ 2.028,83	R$ 30.432,45
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 30.432,45 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)							
2	**DIADNÓSTICO E AVALIAÇÃO CLÍNICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	2	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO** - Balança eletrônica digital destinada à aferição de peso corporal de adultos, com capacidade mínima de 200 kg, graduação de no máximo 100 g, visor digital de fácil leitura, preferencialmente em LED ou LCD, plataforma em material resistente com superfície antiderrapante, estrutura em aço carbono ou material equivalente com pintura eletrostática e de fácil higienização, indicada para uso em Unidades Básicas de Saúde e Policlínicas, conforme padrões adotados em especificações do SISMOB e plataformas do Governo Federal, com dimensões mínimas aproximadas de 0,30 m de altura, 0,35 m de largura e 0,45 m de profundidade, podendo possuir base estável com pés antiderrapantes, funcionamento por bateria ou bivolt automático, com desligamento automático e garantia mínima conforme normas vigentes.	UND.	5	R$ 1.421,08	R$ 7.105,40
		3	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL** - Balança eletrônica digital destinada à aferição de peso corporal de crianças e lactentes, com capacidade mínima de 15 kg, graduação de no máximo 5 g, visor digital de fácil leitura em LED ou LCD, equipada com bandeja anatômica em material resistente, removível e de fácil higienização, estrutura em plástico de alta resistência ou material equivalente, indicada para uso em Unidades Básicas de Saúde, maternidades e serviços assistenciais, conforme padrões,com dimensões mínimas aproximadas de 0,15 m de altura, 0,55 m de largura e 0,35 m de profundidade, base estável com pés antiderrapantes, funcionamento por bateria e/ou bivolt automático, com desligamento automático e garantia mínima conforme normas vigentes.	UND.	5	R$ 1.083,16	R$ 5.415,80

Assinado por 1 pessoa: CAMILA BRASILIANA DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B090-4828-4926-6D79 e informe o código B090-4828-4926-6D79

		4	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** - Indicado para ausculta cardíaca, pulmonar e outros sons clínicos, composto por auscultador com diafragma de alta sensibilidade e campânula em aço inoxidável ou liga metálica resistente, tubo em PVC ou material equivalente, flexível, durável e de fácil higienização, olivas auriculares macias e anatômicas que proporcionam vedação acústica adequada, hastes metálicas ajustáveis com mola interna para melhor adaptação ao usuário, livre de látex, conforme padrões adotados em especificações de licitações do Governo Federal, com dimensões aproximadas de comprimento total mínimo de 70 cm, diâmetro do diafragma entre 4,0 cm e 4,5 cm, peso leve para uso contínuo, garantindo conforto, precisão na ausculta e resistência para uso em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e demais serviços assistenciais.	UND.	4	R$ 390,25	R$ 1.561,00
		5	**OFTALMOSCÓPIO** - portátil destinado à avaliação do fundo de olho, indicado para uso em exames clínicos em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios, com cabeçote em material resistente de alta durabilidade, sistema de iluminação em LED de alta eficiência e longa vida útil, proporcionando luz branca, homogênea e de alta intensidade, com ajuste de foco por disco de lentes com no mínimo 19 dioptrias (positivas e negativas), seleção de aberturas e filtros para diferentes tipos de exame, cabo ergonômico em material metálico ou plástico de alta resistência, com alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas, interruptor liga/desliga integrado, com dimensões aproximadas de 0,20 m de comprimento total e cabeçote com cerca de 0,05 m de largura, acondicionado em estojo para transporte e proteção, garantindo precisão, praticidade e segurança na realização de exames oftalmológicos.	UND.	5	R$ 1.818,92	R$ 9.094,60
		6	**OTOSCÓPIO SIMPLES** - Portátil destinado à avaliação do conduto auditivo externo e membrana timpânica, indicado para uso em exames clínicos em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios, com cabeçote em material resistente de alta durabilidade, sistema de iluminação em LED de alta eficiência e longa vida útil, proporcionando luz branca e homogênea, lente com ampliação mínima de 3 vezes, espéculos reutilizáveis ou descartáveis em diferentes tamanhos, cabo ergonômico em material metálico ou plástico de alta resistência, com alimentação por pilhas ou bateria recarregável, interruptor liga/desliga integrado, com dimensões	UND.	10	R$ 1.282,88	R$ 12.828,80

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B991-4828-4926-6D79 e informe o código B991-4828-4926-6D79

			aproximadas de 0,18 m de comprimento total e cabeçote com cerca de 0,04 m de largura, acondicionado em estojo para transporte e proteção, garantindo praticidade, segurança e eficiência na realização de exames otológicos.				
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 36.005,60 (TRINTA E SEIS MIL CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							
3	**REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	7	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS** - destinada exclusivamente ao armazenamento de vacinas, com gabinete externo confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, gabinete interno em material não corrosivo como aço inox ou poliestireno de alto impacto, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC, porta com vedação hermética, preferencialmente em vidro duplo com sistema antiembaçante ou porta sólida, equipada com sistema de refrigeração por compressor de alta eficiência, circulação de ar forçada e homogênea, controle eletrônico de temperatura com faixa de operação entre +2°C e +8°C, uso exclusivo para vacinas, com painel digital de fácil leitura, registro de temperaturas mínima e máxima, alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia, sistema de segurança com chave, prateleiras internas reguláveis em aço inox ou material resistente, indicada para uso em salas de vacina conforme normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) , com capacidade mínima de 120 litros, dimensões aproximadas de 0,85 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, funcionamento em energia elétrica bivolt automático ou 220V, com bateria para manutenção dos alarmes em caso de interrupção de energia, garantindo estabilidade térmica e segurança na conservação das vacinas.	UND.	4	R$ 16.332,94	R$ 65.331,76
		8	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR** - estinada exclusivamente ao armazenamento de vacinas, com sistema de alimentação por energia solar fotovoltaica, composta por gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável, gabinete interno em material não corrosivo como aço inox ou poliestireno de alto impacto, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC, porta com vedação hermética, preferencialmente em vidro duplo com sistema antiembaçante ou porta sólida, equipada com sistema de refrigeração de	UND.	1	R$ 27.640,67	R$ 27.640,67

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNA BEATRIZ DE ASSIS DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B0D0-8B2B-4926-6D79 e informe o código B0D0-8B2B-4926-6D79

			alta eficiência com compressor de baixo consumo ou tecnologia específica para energia solar, circulação de ar forçada e homogênea, controle eletrônico de temperatura com faixa de operação entre +2°C e +8°C, painel digital de fácil leitura, registro de temperaturas mínima e máxima, alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta e falha no sistema, sistema de segurança com chave, prateleiras internas reguláveis em material resistente, indicada para uso em salas de vacina, especialmente em áreas remotas, conforme normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) ,com capacidade mínima de 100 litros, dimensões aproximadas de 0,90 m de altura, 0,60 m de largura e 0,60 m de profundidade, acompanhada de kit fotovoltaico composto por placas solares, controlador de carga, baterias estacionárias para autonomia mínima de 48 a 72 horas sem incidência solar, inversor quando aplicável, garantindo funcionamento contínuo, estabilidade térmica e segurança na conservação das vacinas.				
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 92.972,43 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)							
4	**APOIO A PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	9	**CARRO DE CURATIVOS** - confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, estrutura resistente e de fácil higienização, composto por no mínimo duas prateleiras ou bandejas superiores com bordas elevadas para segurança dos materiais, podendo conter gaveta(s) para armazenamento de insumos, suporte lateral para balde e bacia em aço inox, além de suporte para descarte de resíduos quando aplicável, equipado com quatro rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas, sendo dois com sistema de freio para maior estabilidade, indicado para uso em ambientes assistenciais como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e unidades hospitalares, com dimensões mínimas aproximadas de 0,80 m de altura, 0,60 m de comprimento e 0,40 m de largura, garantindo organização, mobilidade e segurança durante a realização de curativos e procedimentos.	UND.	5	R$ 1.171,51	R$ 5.857,55

Assinado por 1 pessoa: DAYANE BRASILIANO DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B090-4B2B-4826-6D79 e informe o código B090-4B2B-4826-6D79

		10	**CARRO MACA SIMPLES HOSPITALAR** - destinado ao transporte e acomodação de pacientes em unidades de saúde, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Leito fixo com base em chapa de aço ou estrutura tubular com suporte para colchão, equipado com colchão em espuma de poliuretano de alta densidade (D28 ou superior), revestido em courvin ou material sintético impermeável, lavável e de fácil assepsia. Deve possui cabeceira regulável por sistema manual (cremalheira ou similar), permitindo ajuste de inclinação mínima de 0° a 60°. Dotado de grades laterais de proteção em aço carbono ou aço inox, rebatíveis. Equipado com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas (100 mm de diâmetro), sendo pelo menos dois com sistema de freio de ação dupla, garantindo estabilidade e segurança. Base reforçada com suporte para soro (haste em aço inox ou aço cromado, removível e com regulagem de altura) e para-choques de proteção nos quatro cantos. Capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos uniformemente. Dimensões aproximadas do equipamento: comprimento total entre 1,90 m e 2,00 m, largura entre 0,60 m e 0,70 m, altura do leito entre 0,75 m e 0,85 m. Colchão com espessura mínima de 5 cm.	UND.	5	R$ 2.636,66	R$ 13.183,30
		11	**MESA DE MAYO** - confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, estrutura resistente, estável e de fácil higienização, composta por bandeja superior em aço inox com bordas elevadas para acondicionamento seguro de instrumentais e materiais, com altura regulável por sistema de manopla ou ajuste mecânico, base em formato “H” ou “U” para melhor encaixe sob leitos e macas, equipada com rodízios giratórios de no mínimo 2 polegadas, sendo pelo menos dois com sistema de freio, indicada para uso em ambientes assistenciais como salas de procedimentos, centros cirúrgicos e Unidades Básicas de Saúde, com dimensões mínimas aproximadas da bandeja de 0,45 m de comprimento por 0,30 m de largura, altura ajustável entre 0,80 m e 1,20 m, garantindo praticidade, mobilidade e segurança no apoio de materiais durante procedimentos.	UND.	5	R$ 557,50	R$ 2.787,50

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNA BIANCA QUEIROGA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B090-4B2B-4926-6D79 e informe o código B090-4B2B-4926-6D79

		12	**MESA AUXILIAR** - de uso geral, confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, estrutura resistente, estável e de fácil higienização, composta por tampo superior liso e, opcionalmente, prateleira inferior para apoio de materiais, com acabamento sem arestas cortantes, indicada para uso em ambientes administrativos e assistenciais como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 0,80 m de comprimento e 0,50 m de largura, suportando carga mínima distribuída de 30 kg, equipada com pés fixos com sapatas antiderrapantes ou, opcionalmente, rodízios para facilitar a mobilidade, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança no uso diário.	UND.	5	R$ 679,45	R$ 3.397,25
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 25.225,60 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE ECINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							
5	**MOBILIÁRIO CLÍNICO ASSISTENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	13	**MESA DE EXAMES CLÍNICOS** - com estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização, cabeceira reclinável com regulagem manual por cremalheira, suporte para papel lençol, pés fixos com ponteiras de borracha antiderrapante, indicada para uso em consultórios e salas de atendimento em Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,80 m de altura, suportando carga mínima de 150 kg distribuídos, garantindo conforto, segurança e praticidade durante a realização de exames clínicos.	UND.	5	R$ 3.155,43	R$ 15.777,15
		14	**MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES CLÍNICOS** - com estrutura reforçada confeccionada em aço carbono de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou em aço inoxidável, leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização, dividida em seções com encosto reclinável e assento fixo, equipada com perneiras anatômicas ajustáveis em altura e posição, com suporte para lençol descartável, gaveta coletora em aço inox ou material resistente, pés fixos com base ampliada e ponteiras antiderrapantes, garantindo maior estabilidade, indicada para uso em consultórios ginecológicos, Unidades Básicas de Saúde e	UND.	5	R$ 1.771,00	R$ 8.855,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ANDRADA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B0D0-4B2B-4826-6D79 e informe o código B0D0-4B2B-4826-6D79

			policlínicas,com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento, 0,65 m de largura e 0,80 m de altura, suportando carga mínima de 200 kg distribuídos, garantindo segurança, conforto e durabilidade para atendimento de pacientes com maior peso.				
		15	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** - confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou estrutura em aço inoxidável, degraus revestidos com material antiderrapante em borracha ou PVC de alta resistência, proporcionando segurança ao usuário, estrutura firme, estável e de fácil higienização, indicada para auxílio no acesso a macas, leitos e mesas de exame em ambientes assistenciais como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e unidades hospitalares, com dimensões mínimas aproximadas de 0,40 m de altura, 0,40 m de largura e 0,50 m de profundidade, suportando carga mínima de 120 kg, equipada com pés com ponteiras de borracha antiderrapante para maior estabilidade e segurança.	UND.	15	R$ 396,67	R$ 5.950,05
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 30.582,20 (TRINTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)							
6	**EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO CLÍNICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	16	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** - indicado para iluminação auxiliar em exames clínicos e procedimentos ambulatoriais, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou material equivalente resistente à corrosão, haste flexível (tipo gooseneck) que permite ajuste preciso do foco de luz, cúpula em material metálico ou plástico de alta resistência, fonte de iluminação em LED de alta eficiência, baixo consumo e longa vida útil, proporcionando luz branca fria e uniforme, com intensidade adequada para uso clínico, base estável com pedestal fixo ou móvel com rodízios, com dimensões mínimas aproximadas de 1,50 m de altura total ajustável, base com diâmetro mínimo de 0,40 m, haste flexível com comprimento mínimo de 0,50 m, alimentação elétrica bivolt automático ou 220V, garantindo estabilidade, durabilidade e eficiência na iluminação em Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e consultórios.	UND.	5	R$ 782,33	R$ 3.911,65
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R$ 3.911,65 (TRÊS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)							
7	**MOBILIÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	17	**ARMÁRIO METÁLICO** - confeccionado em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática a pó de alta resistência à corrosão, contendo duas portas com fechamento por chave tipo yale e sistema de travamento seguro, dotado de no mínimo três prateleiras internas	UND.	10	R$ 1.428,27	R$ 14.282,70

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO BRASILIANO DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B091-4828-4826-6D79 e informe o código B091-4828-4826-6D79

			reguláveis em altura, possibilitando melhor organização e acondicionamento de materiais administrativos ou assistenciais, com dimensões mínimas de 1,90 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, espessura mínima da chapa de 0,60 mm (chapa 24 ou superior), capacidade mínima de carga de 20 kg por prateleira distribuídos uniformemente, na cor cinza ou similar, equipado com pés com sapatas plásticas ou niveladores.				
		18	**ARMÁRIO VITRINE** - confeccionado em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, portas com visor em vidro temperado transparente, estrutura resistente e de fácil higienização, com sistema de fechamento por chave e puxadores ergonômicos, contendo no mínimo três prateleiras internas reguláveis em altura, indicado para armazenamento, organização e visualização de materiais, medicamentos ou insumos em ambientes assistenciais, atendendo a padrões utilizados em especificações do SISMOB e plataformas do Governo Federal, com dimensões mínimas de 1,60 m de altura, 0,80 m de largura e 0,40 m de profundidade, espessura mínima da chapa de 0,60 mm (chapa 24 ou superior), prateleiras com capacidade mínima de 20 kg distribuídos uniformemente, na cor branca, cinza ou similar, com pés fixos ou sapatas niveladoras.	UND.	5	R$ 1.605,89	R$ 8.029,45
		19	**CADEIRA** - fixa sem rodízios, com estrutura metálica reforçada em aço carbono, pintura eletrostática a pó de alta resistência, assento e encosto anatômicos em material resistente e lavável, podendo ser em polipropileno ou estofado revestido em courvin ou material equivalente, de fácil higienização, indicada para uso em salas administrativas, consultórios e recepções, conforme padrões adotados em especificações de licitações do Governo Federal, devendo suportar carga mínima de 120 kg, com dimensões mínimas aproximadas de 0,80 m de altura total, 0,45 m de largura, 0,50 m de profundidade, altura do assento em relação ao piso entre 0,45 m e 0,48 m, equipada com pés fixos com sapatas antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança ao usuário.	UND.	66	R$ 341,90	R$ 22.565,40
		20	**CADEIRA PARA OBESO** - fixa reforçada para pessoa obesa, sem rodízios, com estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó, assento e encosto anatômicos ampliados, podendo ser em polipropileno de alta densidade ou	UND.	4	R$ 2.232,30	R$ 8.929,20

Assinado por 1 pessoa: CAYANE BIANCA DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B991-4828-4926-6D79 e informe o código B991-4828-4926-6D79

			estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, impermeável e de fácil higienização, indicada para uso em ambientes assistenciais e administrativos como Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e recepções, com capacidade mínima de carga de 200 kg, dimensões mínimas aproximadas de 0,85 m de altura total, 0,60 m de largura do assento, 0,55 m de profundidade do assento, altura do assento em relação ao piso entre 0,45 m e 0,50 m, encosto com largura mínima de 0,50 m, equipada com pés fixos com sapatas antiderrapantes e estrutura reforçada com travessas de sustentação, garantindo estabilidade, conforto e segurança ao usuário.				
		21	**LONGARINA** - 03 lugares, com estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, composta por base com pés niveladores ou sapatas antiderrapantes, sem rodízios, assentos e encostos individuais anatômicos em polipropileno de alta densidade ou estofados com espuma de alta densidade revestida em courvin ou material equivalente, resistente e de fácil higienização, com apoio estrutural reforçado, indicada para uso em recepções, salas de espera e ambientes institucionais como Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, devendo suportar carga mínima de 120 kg por assento, com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de comprimento total, 0,50 m de profundidade, 0,80 m de altura total, altura do assento em relação ao piso entre 0,45 m e 0,48 m, largura mínima de 0,45 m por assento, garantindo conforto, estabilidade e durabilidade para uso contínuo.	UND.	22	R$ 817,91	R$ 17.994,02
		22	**MESA DE ESCRITÓRIO** - confeccionada em madeira MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico ou similar, superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização, estrutura com pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou painel em madeira, com acabamento em bordas protegidas por fita de PVC, indicada para uso administrativo em ambientes institucionais como Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 1,20 m de largura e 0,60 m de profundidade, podendo possuir gaveteiro fixo ou móvel com no mínimo duas gavetas, com sistema de corrediças metálicas e fechadura com chave,	UND.	9	R$ 892,87	R$ 8.035,83

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE CASSIMIRO DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B090-4B2B-4926-6D79 e informe o código B090-4B2B-4926-6D79

			suportando carga mínima distribuída de 40 kg, na cor branca, cinza ou amadeirada, garantindo funcionalidade, durabilidade e organização do ambiente de trabalho.				
		23	**MESA PARA COMPUTADOR** - confeccionada em madeira MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico ou similar, superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização, estrutura com pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou painel em madeira, com acabamento em bordas protegidas por fita de PVC, possuindo espaço para CPU, teclado e monitor, podendo conter prateleira deslizante para teclado e suporte inferior para gabinete, indicada para uso em ambientes administrativos como Unidades Básicas de Saúde e policlínica, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 0,90 m de largura e 0,50 m de profundidade, suportando carga mínima distribuída de 30 kg, na cor branca, cinza ou amadeirada, garantindo funcionalidade, organização e durabilidade no uso diário.	UND.	10	R$ 288,15	R$ 2.881,50
		24	**MESA PARA IMPRESSORA** - confeccionada em madeira MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento em laminado melamínico ou similar, superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização, estrutura com pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó ou painel em madeira, com acabamento em bordas protegidas por fita de PVC, podendo possuir prateleira inferior para armazenamento de papel ou suprimentos, indicada para uso em ambientes administrativos como Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões mínimas aproximadas de 0,75 m de altura, 0,60 m de largura e 0,50 m de profundidade, suportando carga mínima distribuída de 40 kg, na cor branca, cinza ou amadeirada, garantindo estabilidade, organização e durabilidade no apoio de equipamentos de impressão.	UND.	4	R$ 202,00	R$ 808,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7: R$ 83.526,10 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)							

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ASSUNÇÃO DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B090-4828-4826-6D79 e informe o código B090-4828-4826-6D79

8	**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	25	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND.	10	R$ 3.968,00	R$ 39.680,00
		26	**IMPRESSORA A LASER (COMUM)** - Impressora laser monocromática indicada para uso administrativo em ambientes institucionais, com tecnologia de impressão a laser, velocidade mínima de 20 páginas por minuto, resolução mínima de 600 x 600 dpi, memória interna compatível com a demanda, conectividade via USB e, preferencialmente, rede Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com sistemas operacionais usuais, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas e bandeja de saída compatível, impressão em papel formato A4, carta e ofício, com ciclo mensal de trabalho adequado ao uso contínuo, com dimensões máximas aproximadas de 0,30 m de altura, 0,40 m de largura e 0,35 m de profundidade, estrutura compacta, de fácil instalação e manutenção, alimentação elétrica bivolt automático ou 220V, acompanhada de cartucho inicial e cabos necessários para funcionamento.	UND.	3	R$ 3.189,87	R$ 9.569,61
VALOR TOTAL DO LOTE 8: R$ 49.249,61 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)							

Assinado por 1 pessoa: GIOVANNA BIANCA ASSUNÇÃO DA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B091-4828-4826-6D79 e informe o código B091-4828-4826-6D79

9	**ÁUDIO VISUAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	27	**TELEVISOR** - tipo LED destinado ao uso em ambientes institucionais, com tela plana de no mínimo 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, com tecnologia de imagem LED, painel de alta qualidade com bom ângulo de visão, equipado com entradas HDMI e USB, podendo possuir conectividade Wi-Fi e função Smart TV, áudio integrado com potência compatível ao ambiente, estrutura em material resistente, de fácil limpeza e instalação, indicado para uso em salas administrativas, recepções e ambientes educacionais em Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, com dimensões aproximadas de 0,55 m de altura, 0,90 m de largura e 0,08 m de profundidade (sem base), acompanhando base de apoio ou compatível com suporte de parede padrão VESA, alimentação elétrica bivolt automático ou 220V, garantindo qualidade de imagem, durabilidade e funcionalidade para uso contínuo.	UND.	5	R$ 1.421,26	R$ 7.106,30
VALOR TOTAL DO LOTE 9: R$ 7.106,30 (SETE MIL CENTO E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)							
10	**MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	28	**BALDE A PEDAL** - Balde para resíduos com acionamento por pedal, confeccionado em polipropileno ou plástico de alta resistência, com tampa articulada acionada por pedal metálico ou reforçado, dispensando o contato manual e garantindo maior biossegurança, estrutura resistente a impactos, de fácil higienização e com superfície lisa, indicado para uso em ambientes assistenciais como Unidades Básicas de Saúde e Policlínicas, com capacidade mínima de 30 litros, dimensões aproximadas de 0,45 m de altura, 0,35 m de largura e 0,35 m de profundidade, equipado com aro interno para fixação de saco plástico, base com pés antiderrapantes e cor branca, cinza ou conforme padronização institucional.	UND.	10	R$ 282,99	R$ 2.829,90
		29	**CAIXA TÉRMICA** - Caixa térmica 120L aspercar rotomoldagem pode ser utilizada tanto para conservar a temperatura de produtos gelados ou quentes por um longo período de tempo; fabricada em polietileno, caixa leve e resistente. acabamento sem soldas ou emendas. dimensão: altura (cm): 52, largura (cm): 45, comprimento (cm): 83.	UND.	5	R$ 1.028,77	R$ 5.143,85
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 7.973,75 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)							
VALOR TOTAL R$: 366.985,69 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)							

DAVYANE DIAS TRAVASSOS
Assessora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: DAVYANE DIAS TRAVASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B090-4828-4926-6D79 e informe o código B090-4828-4926-6D79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC90-BF2D-487C-6D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVYANE DIAS TRAVASSOS (CPF 094.XXX.XXX-03) em 06/08/2026 09:38:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BC90-BF2D-487C-6D79

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.013/2026

ANEXO II:

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2026

SESSÃO PÚBLICA: _____/____/2026, ÀS ____h____Min. (_____) HORAS.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO TELEFÔNICO:	
BANCO:	**CONTA BANCÁRIA:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL POR EXTENSO: R$						

A EMPRESA (identificar a empresa) DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.013/2026

ANEXO III:

MODELO DO TERMO DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 999/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Av. Jornalista. Assis Chateaubriand, 1376 - Liberdade, Campina Grande - PB, CEP: 58414-060, inscrito no CNPJ sob o nº 24.513.574/0001-21 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.751, de 18 de abril de 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9.16.13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N° 42700008, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS N° 7.769, DE 30 DE JULHO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do órgão contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo do período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As sanções de que trata este instrumento são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. O Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Fonte de Recursos:** 16010000;

III. **Programa de Trabalho:** 10 301 1001 1003 - Implantação, construção e ampliação de equipamentos e serviços de Atenção Primária;

IV. **Elemento de Despesa**: 4490.52.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, [dia] de [mês] de [ano].

.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F e informe o código C9D1-430B-FD2F-771F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9D1-430B-FD2F-771F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (CPF 000.XXX.XXX-97) em 28/08/2026 10:50:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C9D1-430B-FD2F-771F